

EDITAL 01/PESQUISA/2023

Cadastro de Projetos de Iniciação Científica/UNIEDU – PESQUISA

O Reitor da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, objetivando incentivar o interesse científico entre a comunidade acadêmica, torna público o Edital 01/PESQUISA/2023 – Cadastro de Projetos de Iniciação Científica/UNIEDU – PESQUISA e convoca os interessados a apresentarem Proposta de Projeto de Iniciação Científica para provimento de bolsistas, de acordo com o que estabelece este edital.

1 **OBJETIVOS**

- a) Despertar a vocação científica.
- b) Incentivar os talentos potenciais por meio da participação em projetos de Iniciação Científica.
- c) Estimular a capacidade criativa do candidato para o desenvolvimento de técnicas e métodos científicos.
- d) Aprimorar o espírito crítico.
- e) Incentivar o desenvolvimento de pesquisas científicas em todas as áreas do conhecimento.
- f) Incentivar a interdisciplinaridade entre cursos e Escolas do Conhecimento.
- g) Incentivar o desenvolvimento da pesquisa e a produção científica institucional.

2 **DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE**

2.1 **Do Professor**

- a) Professor, com titulação de Mestre ou Doutor¹, com formação e/ou produção científica voltada para a área da Proposta de Projeto de Iniciação Científica, com vínculo ativo, pertencente ao quadro permanente desta Universidade e a Grupo de Pesquisa², como pesquisador, oficializado no CNPq³ e/ou no âmbito da UNIVALI (Grupo de Acesso).
- b) Ser cadastrado no Sistema de Avaliação da Produção Institucional (SAPI) e obter **score SAPI – Pesquisa igual ou maior a 25 pontos no período de 2018 a 2022**.
- c) Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas de Pesquisa da UNIVALI (PIBITI, PIBIC, Artigo 170, Art. 171, PIBIC-EM) referente a editais anteriores.
- d) Ter participado obrigatoriamente do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando da orientação do projeto em andamento e ao término da orientação da pesquisa.

2.2 **Das Modalidades de Projeto**

- a) Serão consideradas neste edital as seguintes modalidades de projetos:

I – Projetos aprovados a partir do Edital 12/PESQUISA/2021 - Cadastro de Projetos de Iniciação Científica/UNIEDU – Art. 170 e Art. 171/FUMDES e **que não tiveram a alocação de bolsistas** para os planos de trabalho;

¹ Verificada por meio do cadastro do Controle Docente da Coordenação de Recursos Humanos/Secretaria Executiva/Fundação UNIVALI.

² Para este edital, serão considerados apenas os Grupos de Pesquisa atualizados até o dia **14/03/2023, às 12 horas, junto à Gerência de Pesquisa**.

³ O Grupo de Pesquisa deve ser, **obrigatoriamente**, credenciado na UNIVALI e o proponente deve ser **docente** do quadro da instituição.

II - Planos de trabalho aprovados e que **tiveram alocação de bolsista** no Edital 15/PESQUISA/2022 - Alocação de Bolsistas aos Projetos de Iniciação Científica/UNIEDU – Art. 170 e Art. 171/FUMDES mas **que foram cancelados** por não atenderem as obrigações previstas no contrato firmado entre a Univali, o bolsista e o orientador (Cláusula III – Do Processo de Carência);

III - Projetos/planos de trabalho aprovados em editais internos a partir de 2021/2, executados no prazo de um ano e que necessitem de **renovação ou inclusão de novos planos de trabalho**, desde que sejam readequados, com a atualização dos objetivos;⁴

IV - **Novas propostas** de projeto.

§ 1º Os projetos que se enquadrarem nas modalidades I e II irão compor automaticamente o Banco de Projetos 2023/1 e **não necessitam** de nova submissão neste edital;⁵

§ 2º É obrigação do professor coordenador do projeto informar a exclusão do projeto/plano de trabalho do Banco de Projetos, seguindo data definida no cronograma deste Edital (item 3), caso não deseje executar ou dar continuidade ao projeto/plano de trabalho nas modalidades I e II;

§ 3º Os projetos que se enquadram na modalidade III devem ser novamente submetidos atendendo aos requisitos deste edital, porém, não passarão por novo processo de avaliação;

§ 4º Os projetos que se enquadrarem na modalidade IV deverão atender aos requisitos deste edital para submissão e avaliação.

2.3 Da Proposta de Projeto (modalidade III e IV)

- a) A proposta de projeto deverá ser elaborada conforme Anexo A deste edital.
- b) Cada professor poderá submeter, no máximo, **03 (TRÊS) propostas de projeto** que contenham **até 05 (CINCO) diferentes planos de trabalho por proposta**.
- c) Para cada plano de trabalho, deve-se prever um bolsista e informar:
 - I O subtítulo do plano de trabalho;
 - II O perfil preferencial do bolsista, indicando uma ou mais opções de curso/*campus* de vínculo para execução do plano de trabalho;
 - III Indicação resumida das atividades a serem executadas pelo bolsista;
 - IV Requisitos obrigatórios (se houverem) para desenvolvimento de cada plano de trabalho.

§ 1º: É obrigatório que seja previsto **ao menos um plano de trabalho** por projeto para ser desenvolvido por **aluno do primeiro ano do curso (1ª ou 2ª fase)**.

§ 2º: A vinculação de bolsistas aos projetos qualificados ocorrerá somente após a divulgação dos alunos homologados pela Coordenação de Atenção ao Estudante e será regida por edital específico a ser lançado posteriormente.

§ 3º: A proposta deve ser elaborada de forma que o plano de trabalho de cada bolsista seja exequível, independentemente da concessão das demais bolsas.

2.4 Do bolsista

- a) Aluno que tenha sido homologado no Processo de Bolsas do UNIEDU no **semestre 2023-I na modalidade de bolsa de Pesquisa**, que possua **20h semanais** para desenvolvimento do plano de trabalho e que não seja formando em 2023/I.

⁴ A consulta dos projetos que se enquadram na modalidade II pode ser realizada pelo docente, através do sistema de Cadastro de Projetos, disponível na intranet.

⁵ O Banco de Projetos 2023/1 pode ser consultado no [link: Banco de Projetos 2023/1](#).

3 DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTOS

	DATAS LIMITES
1. Lançamento do Edital	10/02/2023
2. Submissão ao Comitê de Ética - CEP	Até 13/03/2023
3. Submissão ao Comitê de Ética de Uso de Animais - CEUA	Até 13/03/2023
4. Atualização dos Grupos de Pesquisa	Até 14/03/2023, às 12h
5. Importação e Comprovação do SAPI Pesquisa	Até 14/03/2023
6. Submissão das Propostas de Projeto (conforme item 5)	Até 14/03/2023
7. Período de Avaliação	Até 29/03/2023
8. Cancelamento de plano de trabalho (modalidades I e II) ⁶	Até 29/03/2023
9. Publicação dos Resultados	A partir de 31/03/2023

4 DAS APROVAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 É de responsabilidade do coordenador do projeto verificar a necessidade de aprovações complementares para o projeto, conforme segue:

I - Comitê de Ética em Pesquisa – CEP: No caso de projetos que envolvam seres humanos, o projeto deverá ser **paralelamente** submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa – CEP até o dia **13 de março de 2023** e de acordo com as normas e procedimentos vigentes que podem ser visualizados no site www.univali.br/etica. Caso o projeto já tenha sido analisado e recebido parecer de APROVAÇÃO, basta que esta informação seja repassada no corpo da metodologia e no formulário de submissão do projeto. Em caso de continuidade do projeto com proposição de novos planos de trabalho, cabe ao pesquisador se certificar com o Comitê de Ética da necessidade ou não de adição de emenda.

II - Comitê de Ética de Uso de Animais – CEUA: No caso de projetos que possuam atividades experimentais envolvendo o uso de animais de laboratório na Univali, o projeto deverá ser paralelamente submetido ao Comitê de Ética de Uso de Animais – CEUA até o dia **13 de março de 2023** e de acordo com as normas e procedimentos vigentes que podem ser visualizados no site www.univali.br/ceua.

III - SisGen: Cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen.

5 DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

5.1 Para submissão da proposta de projeto nas modalidades III e IV, o coordenador deverá preencher o formulário *online* disponível em <https://forms.office.com/r/cppSxKByfn>, conforme roteiro de submissão divulgado no Anexo B deste edital.

5.2 Na terceira seção do formulário *online*, será necessário anexar a **Proposta de Projeto de Iniciação Científica**, de acordo com o Anexo A deste edital, sem qualquer identificação dos autores da proposta.

6 DA ANÁLISE, JULGAMENTO E QUALIFICAÇÃO DO PROJETO (modalidade IV)

6.1 **Análise de admissibilidade**

a) A Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação da Univali procederá à análise de admissibilidade quanto ao atendimento dos requisitos deste Edital (conforme item 2 e 4).

⁶ Conforme item 2.2, § 2º.

- b) As propostas que não atenderem aos requisitos acima mencionados serão previamente desclassificadas deste Edital.

6.2 Avaliação e julgamento de mérito

- a) A Proposta de Projeto de Iniciação Científica será avaliada por professores vinculados à instituição⁷, considerando a ficha de avaliação fornecida (Anexo B).
- b) A Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação considerará como 3,0 (três) a média mínima para aprovação da Proposta de Projeto de Iniciação Científica.
- c) A **MÉDIA FINAL** será calculada pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação a partir da soma ponderada da nota atribuída pelos avaliadores à Proposta (**MÉDIA A**) e da produção científica do orientador (**MÉDIA B**). A **MÉDIA A** terá peso 7,0 e pontuará, no máximo, 05 pontos. A **MÉDIA B** terá peso 3,0 e 600 pontos será o escore tomado como base. As fórmulas a seguir resumizam os procedimentos de cálculo:

$$\text{MÉDIA}_A = \frac{\overline{xx} \text{ PR} \times 7}{5}$$

Sendo: $\overline{xx} \text{ PR}$ = Nota do projeto

$$\text{MÉDIA}_B = \frac{\text{ESCORE SAPI orientador} \times 3}{600}$$

$$\text{MÉDIA FINAL} = \text{MÉDIA}_A + \text{MÉDIA}_B$$

- d) Mesmo em caso de pesquisadores que possuem escore maior que 600, a **MÉDIA FINAL** não ultrapassará a nota 10. Havendo a necessidade de desempate, utilizar-se-á como parâmetro, primeiramente, o escore individual do docente e, caso ainda permaneça o empate, utilizar-se-á a nota do projeto.
- e) Para o desempenho do orientador no SAPI Pesquisa, será considerado o escore dos cinco últimos anos (2018 a 2022) do currículo que for **submetido ao SAPI (currículo importado) e comprovado (documentado)** até o dia **14/03/2023**.

6.3 Qualificação das propostas

Serão consideradas qualificadas apenas as propostas apresentadas por professor com **escore igual ou maior a 25 pontos no período dos últimos cinco anos (2018-2022)** e que receberem **MÉDIA A maior ou igual a 3,0**.

7 DA ALOCAÇÃO DE BOLSISTAS

- a) As informações contidas no formulário de submissão, juntamente com os projetos das modalidades I e II, comporão um banco de projetos a ser divulgado aos alunos homologados no processo de concessão de bolsa do UNIEDU, que tenham optado pela modalidade bolsa de Pesquisa, para vinculação de bolsistas aos planos de trabalho propostos.

⁷ Caso se faça necessário, a Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação poderá convidar avaliadores *ad hoc* externos.



- b) O processo de alocação de bolsistas será regido por um novo edital, a ser divulgado posteriormente.
- c) Os projetos classificados neste edital **serão válidos para alocação de bolsistas apenas no semestre 2023-I**, podendo esta validade ser estendida conforme interesse institucional.

8 DOS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA

- a) A aprovação de projeto neste edital não garante a atribuição de carga horária ao professor ou cota orçamentária para infraestrutura e execução do projeto. Esses recursos somente serão viabilizados após a alocação de bolsistas aos planos de trabalho, conforme definido no item 7.

8.1 Carga horária

- a) Dependendo da disponibilidade orçamentária de recursos para este edital, poderá ser alocada ao orientador a carga horária de meia hora-aula por plano de trabalho que obtiver a vinculação de bolsista, desde que não exceda o teto máximo de 40/horas aula semanais.
- b) A carga horária será lançada semestralmente e fará referência ao período de execução do plano de trabalho, sendo lançada a partir da data da divulgação de aprovação do plano de trabalho vinculado ao bolsista.
- c) Em caso de cancelamento da bolsa do aluno e, conseqüentemente, do plano de trabalho, a carga horária será cancelada a partir da data de verificação do cancelamento da bolsa.

8.2 Infraestrutura

- a) Cada plano de trabalho poderá solicitar até o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para materiais de consumo (papel, fotocópias, canetas, reagentes químicos, etc.) e livros. Materiais permanentes, como máquinas e equipamentos, não deverão ser solicitados no projeto. Esses materiais deverão ser disponibilizados pela Escola do Conhecimento.
- b) Os itens solicitados serão disponibilizados por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme solicitação do professor orientador, ficando vetada a compra pelo bolsista e orientador, salvo os casos excepcionais aprovados previamente pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.
- c) O valor planejado para ser gasto com combustível não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do orçamento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, impreterivelmente, previsto no Projeto de Pesquisa.

Parágrafo único: O recurso disponível não cobre despesas com alimentação.

- d) O orçamento previsto para o plano de trabalho deverá ser informado posteriormente, quando houver a vinculação do aluno ao plano de trabalho.

9 DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS

Será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais (e/ou dados pessoais sensíveis, conforme o caso) durante os procedimentos de inscrição, matrícula, avaliações e/ou emissão de documentos em relação ao candidato, professor, aluno e/ou interessado, conforme mencionados neste ou noutros editais a este relacionados, sendo controladora de dados a Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI (CNPJ nº 84.307.974/0001-02), caracterizando-se o consentimento prévio do candidato, professor, aluno e/ou interessado que registrar ou fornecer seus dados em entrevista, na interação com setor de atendimento da UNIVALI ou em formulário de inscrição, avaliação, matrícula e/ou similares emitidos pela UNIVALI e que venham a efetuar a coleta de dados pessoais (e dados pessoais sensíveis, quando e se for o caso), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização de termos de

consentimento específicos e/ou de políticas internas da Universidade ou sua mantenedora sobre a matéria, sendo a principal finalidade de tal coleta e tratamento de dados o atendimento da legislação e/ou normatização educacional. Ao efetuar a inscrição no processo, seleção ou procedimento estabelecido neste Edital, o candidato, professor, aluno e/ou interessado fica ciente e manifesta seu consentimento acerca de eventual divulgação de seu nome ou e-mail de contato em Editais divulgados ao público em geral (na Internet ou em Murais) ou em documentos ou comunicações encaminhadas a professores ou empregados administrativos vinculados à UNIVALI, com a finalidade de cumprimento do objetivos ou procedimentos vinculados a este Edital.

10 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) As Propostas de Projeto de Iniciação Científica não qualificadas pelo processo de avaliação e/ou pelo Comitê de Ética serão excluídas da classificação final pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, tornando-se inelegíveis.
- b) A Proposta de Projeto de Iniciação Científica **aprovada pelos avaliadores** e com pendência do Comitê de Ética terá 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da aprovação, para regularização junto ao referido Comitê, **sob pena de cancelamento da proposta.**
- c) Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos via *e-mail* no seguinte endereço: pesquisa@univali.br.
- d) Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

Original assinado por:

Prof. Dr. Rogério Corrêa
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e
Extensão

Prof. Valdir Cechinel Filho
Reitor e Presidente da Fundação UNIVALI